



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTANA DO SÃO FRANCISCO**, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N.º 01/2020, 02 de janeiro de 2020, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resolução do TCE, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de **CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2020**, objetivando a Conexão Compartilhada à Rede Internet, nesta Câmara Municipal de Santana do São Francisco / SE.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Santana do São Francisco, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO – art. 26, § único, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal de Santana do São Francisco, fará uso da licença do sistema pertencente a Empresa **SHIRLEY SANTOS MENEZES**, período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O valor contratual apresentado é o atualmente vigente no mercado, no que diz respeito à licença para o uso desta Casa Legislativa. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados, no que tange à LOCAÇÃO de um imóvel destinado ao funcionamento desta Casa Legislativa.

II – RAZÃO DA ESCOLHA - Consultando alguns órgãos que a mesma já prestou os serviços, no sentido de avaliar o preço e a qualidade dos serviços que melhor resultado traria ao Erário. Entretanto, o que apresentou preço mais compatível com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resolução do TCE, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa SHIRLEY SANTOS MENEZES, estar de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando, pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critérios de julgamento, objeto, como preceitua o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do São Francisco, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Dispensa, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2020.

Priscila Santana Machado

PRISCILA SANTANA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Lana Fortes Mello

LANA FORTES MELLO
Membro

Van Carlos Inocência da Silva

VAN CARLOS INOCÊNCIA DA SILVA
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e,
por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se

Em, 02 de janeiro de 2020.

Victor Machado de Oliveira

VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

PARECER JURÍDICO Nº 05/2020

CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2020.

Objeto: Prestação de serviços de conexão a Rede Internet, nesta Câmara Municipal.

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO Nº 05/2020.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos o ato de designação dos membros da comissão de Licitação em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo se encontram assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta se encontra com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ainda por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela legalidade do procedimento para contratação da Empresa SHIRLEY SANTOS MENEZES, período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2020.


Assessor Jurídico

Diego José Santos Cruz
OAB/SE 6948



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO


Nº 05/2020

- 01 - PARTES SIGNATÁRIAS:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

CONTRATADA: SHIRLEY SANTOS MENEZES
CNPJ Nº 07.170.880/0001-93
- 02 - OBJETO:
Prestação de serviços de conexão à rede internet, nesta Câmara Municipal.
- 03 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
DISPENSA N.º 02/2020
- 04 - BASE LEGAL:
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO 05/2020.
- 05 - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:
O valor do Contrato corresponde a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e será pago mensalmente R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 06 - PRAZO DO CONTRATO
Será firmado Contrato com a CONTRATADA, o qual terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
- 07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.40.00-00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Santana do São Francisco (SE), 02 de janeiro de 2020.


VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 05/2020

OBJETIVO: Prestação de serviços de conexão compartilhada à rede internet, nesta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: SHIRLEY SANTOS MENEZES

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA celebrado entre a Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE e a Empresa SHIRLEY SANTOS MENEZES, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020.

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2020.

VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 05/2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020, celebrado entre esta Câmara Municipal de Santana do São Francisco e a Empresa SHIRLEY SANTOS MENEZES, período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, objetivando a Prestação de serviços de conexão compartilhada à rede internet, nesta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2020.


PRISCILA SANTANA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação